

Portugal 2020

Definido o início das candidaturas

Informações divulgadas publicamente pelo Governo Português apontam para que os primeiros concursos do novo quadro comunitário de apoio, Portugal 2020, tenham lugar durante o mês de novembro do presente ano, porém a injeção das verbas comunitárias nas empresas beneficiárias só se deverá concretizar em maio de 2015, devendo-se tal situação às vicissitudes e às diferentes etapas a que cada processo de candidatura aos sistemas de incentivos estará sujeito.

Segundo a mesma fonte, as entidades promotoras das candidaturas deverão contar com períodos de análise das mesmas que não irão além dos 60 dias, assim como as entidades pagadoras dos incentivos atribuídos não poderão ultrapassar os 45 dias para proceder ao pagamento solicitados pelas empresas.

**Início de
Candidaturas**

Novembro de 2014

**Período de Análise
das Candidaturas**

Máximo de 60 dias

**Pagamento dos
Incentivos**

Máximo de 45 dias

Não obstante esta informação recentemente dada a conhecer pelo Governo, e tendo em conta as Regras Gerais de Aplicação dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 2014-2020 (FEEI) aprovados em Conselho de Ministros, foi ainda definido um conjunto de medidas orientado à simplificação e transparência do sistema de aplicação desses fundos, designadamente:

UM PORTAL COMUM

Desenvolvimento de um portal comum, identificado por Portugal 2020, e que se traduzirá para os promotores no principal veículo de acesso aos canais de financiamento dos FEEI.

O Governo pretende que esta plataforma permita a todos os interessados o acesso à informação relevante sobre a aplicação dos FEEI, tais como a identificação das operações aprovadas, os montantes atribuídos e os beneficiários apoiados, permitindo desta forma reforçar quer a acessibilidade à informação, quer a transparência de todo o processo.

REGULAMENTAÇÃO ATUALIZADA

Todo o regime jurídico/regulamentação de aplicação dos fundos e dos sistemas de incentivos a ele associados será disponibilizado e estará acessível eletronicamente, em versões permanentemente atualizadas e consolidadas.

DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Será consagrado o denominado princípio da desmaterialização, prevendo-se que as candidaturas aos diferentes sistemas de incentivos sejam, em regra, submetidas pelos promotores/beneficiários por via eletrónica.

**ABOLIÇÃO DA
ONERAÇÃO
INJUSTIFICADA**

Serão impostas regras aos órgãos de governação dos fundos por forma a que estes estejam impedidos de onerar injustificadamente os beneficiários com constantes pedidos de informação sobre elementos a que já tenham acesso por via da Administração.

**UMA ÚNICA
SOLICITAÇÃO**

Será consagrada a obrigação de os órgãos de governação dos FEEI apenas poderem solicitar aos promotores/beneficiários a informação de que necessitem em cada fase do processo, por uma só vez.

**UM TERMO DE
ACEITAÇÃO**

Será fixado como regime regra a concessão do apoio apenas mediante a assinatura de termo de aceitação pelo promotor/beneficiário.

Ainda no capítulo das novas regras a introduzir nos processos de candidatura ao Portugal 2020, e que significarão uma efetiva diferenciação na atribuição do financiamento, realça-se que:

- Será expectável que os territórios de baixa densidade – Norte, Centro e Alentejo, tenham uma discriminação positiva do ponto de vista territorial (ex.: Avisos para a apresentação de candidaturas próprios para cada região);
- O grau de cumprimento de um projeto (resultados) será um fator de ponderação na atribuição de um apoio no projeto seguinte do mesmo promotor/beneficiário.

Por último, refira-se que a partir do momento que sejam disponibilizadas informações mais concretas sobre os regulamentos dos novos mecanismos de apoio ao abrigo do Portugal 2020, assim como dos processos de apresentação de candidaturas, a Associação procederá à sua divulgação.